

ALTERAÇÃO Nº 01 E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA  
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA



**CENTRO BRASILEIRO DE ANÁLISES CLÍNICAS CEBRAC EIRELI**

**MANOEL MARNE IBIAPINO GARRETO**, brasileiro, natural de Chapadinha - MA, solteiro, nascido em 31/01/1979, farmacêutico, portador do CPF nº 852.411.483-53 e RG nº 000047285095-4 SESP/MA, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, nº 82 – Bananal, Governador Edison Lobão – Maranhão, CEP 65.928-000, titular da empresa **CENTRO BRASILEIRO DE ANÁLISES CLÍNICAS CEBRAC EIRELI**, com sede na Rua Benedito Leite, nº 812 - Centro, Imperatriz - Maranhão, CEP 65.903-290, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob a NIRE nº 21600071828 em sessão de 28/02/2018, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 17.663.605/0001-65, resolvem, assim, alterar e consolidar o contrato social:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A atividade que é: 8299-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente (apoio a gestão de laboratórios clínicos, de diagnóstico por métodos ópticos, registro gráficos e por imagem) e 8640-2/02 - Laboratórios clínicos, a partir desta data passa a ser:

8299799 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente (apoio a gestão de laboratórios clínicos, de diagnóstico por métodos

ópticos, registro gráficos e por imagem);

8640202 - Laboratórios clínicos;

8640201 - Laboratórios de anatomia patológica e citológica;

8640204 - Serviços de tomografia;

8640205 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia;

8640206 - Serviços de ressonância magnética;

8640207 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética;

7729203 - Aluguel de material médico;

7739002 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador;

7739099 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto, médico, hospitalar e laboratórios).

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

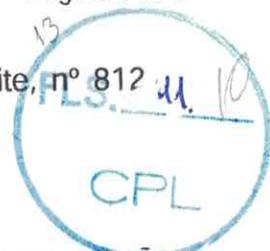
**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A empresa gira sob o nome empresarial **CENTRO BRASILEIRO DE ANÁLISES CLÍNICAS CEBRAC EIRELI**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O capital social é no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A Titular declara ter integralizado todo capital, acima mencionado.

**Parágrafo Único** - A responsabilidade do Titular é limitada ao valor total do capital social integralizado.

**CLÁUSULA QUARTA** - A empresa tem sede localizada na Rua Benedito Leite, nº 812, Centro, Imperatriz - Maranhão, CEP 65.903-290.



**CLÁUSULA QUINTA** - A empresa tem por objeto social:

8299799 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente (apoio a gestão de laboratórios clínicos, de diagnóstico por métodos ópticos, registro gráficos e por imagem);  
8640202 - Laboratórios clínicos;  
8640201 - Laboratórios de anatomia patológica e citológica;  
8640204 - Serviços de tomografia;  
8640205 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia;  
8640206 - Serviços de ressonância magnética;  
8640207 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética;  
7729203 - Aluguel de material médico;  
7739002 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador;  
7739099 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto, médico, hospitalar e laboratórios).

**CLÁUSULA SEXTA** – A empresa iniciou suas atividades na data de registro do seu ato constitutivo na Junta Comercial do Estado do Maranhão, e, durará por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – A data de encerramento do exercício empresarial será em 31 de dezembro de cada ano, nesse período, a administradora procederá elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA OITAVA** - A administração da empresa é exercida por seu titular **MANOEL MARNE IBIAPINO GARRETO**, que fica incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como de representá-la judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

**CLÁUSULA NONA** – O titular declara que não participa de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido por lei especial, e nem condenado ou encontra-se sob os efeitos de condenação que a proíba de exercer a administração da empresa individual de responsabilidade limitada.

Imperatriz-MA, 14 de novembro de 2019.

**MANOEL MARNE IBIAPINO GARRETO**  
Titular Administrador



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
85241148353	MANOEL MARNE IBIAPINO GARRETO

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/11/2019 12:44 SOB Nº 20191219487.  
PROTOCOLO: 191219487 DE 18/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11905456886. NIRE: 21600071828.  
CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI

**JUCEMA**

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 27/11/2019  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

Nº Certidão: 003068/20

Data da Certidão: 17/01/2020 08:08:44



CPF/CNPJ CONSULTADO: 17663605000165

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 16/05/2020.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

Voltar -

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 17.663.605/0001-65

**Razão Social:** CENTRO BRA DE ANAL CLIN CEBRAC LTDA ME

**Endereço:** R BENEDITO LEITE 812 / CENTRO / IMPERATRIZ / MA / 65903-290

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 06/03/2020 a 03/07/2020

**Certificação Número:** 2020030603413340827117

Informação obtida em 06/05/2020 09:26:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI  
CNPJ: 17.663.605/0001-65



Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

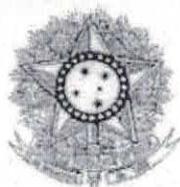
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:08:32 do dia 11/03/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/09/2019.

Código de controle da certidão: **97A0.C2AD.4318.63C8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 17.663.605/0001-65  
Certidão n°: 189509219/2019  
Emissão: 19/11/2019, às 09:38:26  
Validade: 16/05/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.663.605/0001-65, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011 e Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) meses anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho (Internet) (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

O Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado e acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente a recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas processuais e recolhimentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes da execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



FLS. 17  
CPL  
17

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 026359/20

**Data da Certidão:** 21/03/2020 09:55:18

CPF/CNPJ 17663605000165 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE  
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão:** 120 (cento e vinte) dias mais 90 (noventa) dias conforme medida provisória N.º 308/2020. **Data de validade:** 17/10/2020.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 05/05/2020 10:06:52